



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
PODER EXECUTIVO
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 55/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de excesso de receita.

O **Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO**, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o **Poder Executivo Municipal** a proceder à **abertura de crédito especial** ao **Orçamento Geral do Município** para o **exercício financeiro de 2026**, com recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor de **R\$ 1.674.906,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e seis reais)**, conforme as seguintes **ações e respectivas dotações orçamentárias**:

02.11.01		Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	
10.302.0008.2038.0000		Mac. Saúde Humanizada	
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 52.100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R\$ 150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 472.806,00
TOTAL			R\$ 1.674.906,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de receita, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Prop. 07019/2025/04, (Rosangela Donadon- Estadual) e Prop.07023/2025-09-(Taissa Estadual)	47017	R\$ 524.906,00
Prop.63000722659202500- Federal	47014	R\$ 1.000.000,00
Prop. 07004/2025-15- (Luiz do Hospital- Estadual)	47016	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 1.674.906,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de abril de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 30/04/2026 às 15:26, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **855851** e o código verificador **916CFA8E**.

Referência: [Processo nº 1-615/2026](#).

Docto ID: 855851 v1